



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão a Presidente e os membros da CPL e o Sr. Francisco José Rodrigues Fernandes, representante da Divisão de Engenharia deste Poder, para fins de dar continuidade à **Concorrência nº 003/2012** advinda do Processo Administrativo nº 27200/2011 e 6113/2012, cujo objeto é a **contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em prestação de serviço de construção civil para a construção do Anexo ao Ed. Desdor. Arnoldo Peres, situado Manaus/AM, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.**

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou a todos os licitantes.

Apresentaram-se ao certame as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ
EDEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	00.797.098/0001-50
ESAC – ENGENHARIA LTDA. – EPP	00.892.637/0001-30
HEBTA ENGENHARIA LTDA.	00.659.218/0001-52
MM ENGENHARIA LTDA.	00.579.733/0001-22

Constatou-se quando da análise e julgamento das propostas, que as empresas licitantes abaixo relacionadas, não apresentaram a Composição de Custos Unitários exigida no Projeto Básico – Anexo I, do Edital às fls. 17. Concluindo-se, portanto, pelo não atendimento ao exigido no instrumento convocatório, ensejando, assim, a desclassificação das propostas de preços apresentadas:

José *B* *W* *D* *L* *S* *1* *X*


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EMPRESAS	CNPJ's
MM ENGENHARIA LTDA.	00.579.733/0001-22
PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. – EPP	04.645.099/0001-30
SÃO LUIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	11.719.931/0001-60

Posteriormente, foi realizada a análise e o julgamento das propostas das empresas licitantes abaixo relacionadas pela área técnica da Divisão de Engenharia deste Poder, tendo como resultado, o que se segue:

EMPRESA	Resultado da análise
EDEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Verificado o atendimento as exigências editalícias. Conclui-se, pela aceitabilidade da proposta ofertada.
ESAC – ENGENHARIA LTDA. – EPP	Verificado o atendimento as exigências editalícias. Conclui-se, pela aceitabilidade da proposta ofertada.
HEBTA ENGENHARIA LTDA.	Verificado o atendimento as exigências editalícias. Conclui-se, pela aceitabilidade da proposta ofertada.
JC ENGENHARIA LTDA.	Verificado o atendimento as exigências editalícias. Conclui-se, pela aceitabilidade da proposta ofertada.
RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	Verificado o atendimento as exigências editalícias. Conclui-se, pela aceitabilidade da proposta ofertada.

Em prosseguimento a presente sessão, a presidente da CPL procedeu à leitura do Relatório Técnico, em anexo, declarando a empresa **HEBTA ENGENHARIA LTDA.**, como 1ª colocada da referida licitação, conforme demonstrado abaixo:

EMPRESAS	VALOR
HEBTA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 5.161.407,86
EDEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 5.340.922,15
ESAC ENGENHARIA LTDA. – EPP	R\$ 5.407.206,83
JC ENGENHARIA LTDA.	R\$ 5.599.378,08
RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 7.126.912,13

Ressalta-se que, finalizada a Etapa de Classificação das Propostas, constatou-se dentre as classificadas, a existência de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, em razão, do faturamento anual auferido pela empresa ser inferior ao valor estimado para a despesa com a execução do objeto desta licitação, ficando impossibilitada de ser amparada pelo benefício com fundamento no inciso II, artigo 3º da supramencionada Lei Complementar.

Registra-se que, foi credenciado como novo representante legal da empresa ESAC ENGENHARIA LTDA. – EPP, o Sr. Antonio Carlos Lapa Bezerra.

Por conseguinte, verificou-se que haviam empresas declaradas desclassificadas que não se encontram presentes à sessão pública.

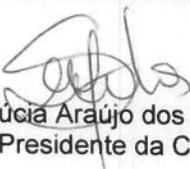
X
J. S.
B. D.
D. B.
L. S.
2


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

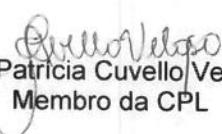
Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso a contar da lavratura desta Ata.

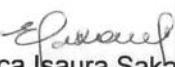
Ressalta-se ainda que o resultado da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no site oficial do TJAM, endereço: www.tjam.jus.br, menu licitações.

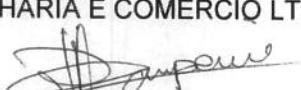
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

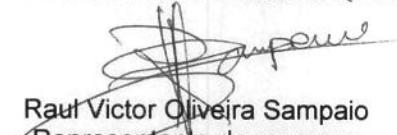

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL

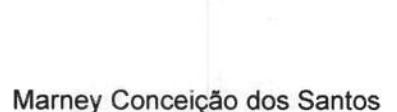

Tatiane Alves da Silva
Membro da CPL

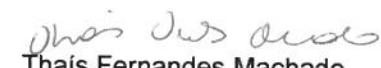

Ana Patrícia Cuvello Veloso
Membro da CPL

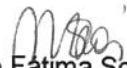

Erica Isaura Sakamoto Figueiredo
Representante da empresa
HEBTA ENGENHARIA LTDA.

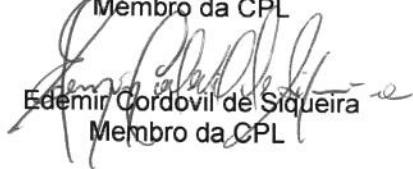

Valdirene Dias Oliveira
Representante da empresa
RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

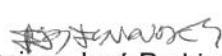

Raul Victor Oliveira Sampaio
Representante da empresa
EDEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA


Marney Conceição dos Santos
Representante da empresa
MM ENGENHARIA LTDA.

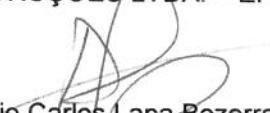

Thais Fernandes Machado
Secretária da CPL


Maria de Fátima Soares Dias
Membro da CPL


Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL


Francisco José Rodrigues Fernandes
Apóio Técnico da Divisão de Engenharia


Rodrigo Guimarães da Silva
Representante da empresa
SÃO LUIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP


Antonio Carlos Lapa Bezerra
Representante da empresa
ESAC – ENGENHARIA LTDA – EPP